

**30 - 06 | 2025**

A AUDITORIA FORENSE EM CABO VERDE: PROPOSTA DE UM MODELO ESTRATÉGICO DE CONTROLE DE CAPITAIS

The forensic auditing in Cape Verde: proposal for a strategic capital control model

La auditoría forense en Cabo Verde: propuesta de un modelo estratégico de control de capitales

Sheila Soraya Dias Gomes Mendes

Autor para correspondência: miguelbungo1108@yahoo.com

Data de recepção: 17-01-2025

Data de aceitação: 02-03-2025

Como citar este artigo: Mendes, S. S. D. G. (2025). *A auditoria forense em cabo verde: proposta de um modelo estratégico de controle de capitais*. ALBA – ISFIC Research and Science Journal, 2(7), pp. 3-26. <https://alba.ac.mz/index.php/alba/issue/view/10>

RESUMO

A presente pesquisa centra-se na construção de uma proposta de um modelo estratégico de controle de capitais baseado na auditoria forense em Cabo Verde. Este modelo é estruturado numa perspetiva construtivista com base na metodologia multicritério de apoio à decisão. Os eixos da pesquisa são mapeados com base na metodologia ProKnow-C. O controle de capitais tornou-se um fenómeno complexo e globalizado. Dois grandes crimes de natureza transnacional dificultam esta tarefa: branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. O branqueamento de capitais é a modalidade criminosa de dar aparência lícita a bens,

direitos e valores obtidos de forma ilícita. O financiamento do terrorismo é qualquer forma de apoio ou mediação financeira que fornece suporte financeiro para atividades de grupos terroristas. Auditoria forense consiste na utilização de técnicas de investigação criminal dentro de um ecossistema global de forma proativa, preventiva ou corretiva. Esta investigação seguiu as recomendações internacionais do Grupo de Ação Financeira Internacional. As recomendações devem ser integradas no quadro jurídico-legal nacional para promover competências efetivas de controle de capitais das entidades supervisoras e de informação financeira. A construção do modelo estratégico de controle

de capitais contou com a participação da Unidade de Informação Financeira de Cabo Verde, como decisor. A interação com o facilitador permitiu identificar cento e quatro (104) elementos primários de avaliação e cinquenta e cinco (55) conceitos gerados, devidamente agrupados em quatro áreas de preocupações, em linha com os eixos da pesquisa ou dimensões do problema. O modelo fornece, como resultado da estruturação, três (3) clusters ou determinantes do controle de capitais baseados na auditoria forense: valorizar as políticas de controle de capitais; assegurar que as empresas e organizações cumpram as normas internacionais; conhecer os métodos e técnicas dos criminosos. Estes determinantes foram desdobrados em vinte (20) subclusters ou prioridades no controle de capitais. O modelo proposto foi validado na visão construtivista do decisor, em função das competências do auditor forense e do referencial teórico da tese.

Palavras-chave: branqueamento de capitais; financiamento do terrorismo; regulação nacional e internacional de capitais; auditoria forense; controle de capitais

ABSTRACT

This study focuses on the construction of a proposal for a strategic capital control model based on forensic auditing in Cape Verde. The

model is structured in a constructivist perspective based on a multicriteria decision-aiding methodology. The research is anchored on the ProKnow-C methodology. The control of capitals has become a complex and globalized phenomenon. Two major crimes of a transnational nature make this task more difficult: money laundering and terrorism financing. Money laundering is a criminal way of creating a lawful appearance to goods, royalties and funds obtained illegally. Terrorism financing is any form of financial support or intermediation that may provide financial provision for terrorist groups' activities. Forensic auditing focuses on the use of criminal investigation techniques within a global ecosystem in a proactive, preventive or corrective regarding the international recommendations by the Financial Action Task Force. The recommendations must be integrated into the national legal framework to guarantee effective capital control powers of supervisory and financial reporting entities. The Cape Verdean Financial Information Unit has participated in the construction of the strategic capital control model as decision-maker. The interaction with the facilitator permitted to identify one hundred and four (104) primary evaluation elements and fifty-five (55) generated concept items, which were grouped into four areas of concern, in

line with the research problem cornerstones or dimensions. As a result, the model provides three (3) clusters or determinants of capital control based on forensic audit: promotion of capital control policies; guarantee that companies and organizations comply with international standards; and knowledge on criminal methods and techniques. These determinants were divided into twenty (20) subclusters or priorities regarding capital control. The proposed model was validated within the constructivist view of the decision-maker, taking into consideration the forensic auditor's competences and the underlying theoretical framework.

Keywords: money laundering; financing of terrorism; national and international capital regulation; forensic audit; capital control

RESUMEN

Este estudio se centra en la elaboración de una propuesta de modelo estratégico de control de capitales basado en la auditoría forense en Cabo Verde. El modelo se estructura desde una perspectiva constructivista basada en una metodología de ayuda a la toma de decisiones multicriterio. La investigación se basa en la metodología ProKnow-C. El control de capitales se ha convertido en un fenómeno complejo y globalizado. Dos delitos graves de carácter transnacional dificultan aún más esta tarea: el blanqueo de capitales y la

financiación del terrorismo. El blanqueo de capitales es una forma delictiva de dar una apariencia legal a bienes, regalías y fondos obtenidos ilegalmente. La financiación del terrorismo es cualquier forma de apoyo financiero o intermediación que pueda proporcionar recursos financieros para las actividades de los grupos terroristas. La auditoría forense se centra en el uso de técnicas de investigación criminal dentro de un ecosistema global de forma proactiva, preventiva o correctiva con respecto a las recomendaciones internacionales del Grupo de Acción Financiera Internacional. Las recomendaciones deben integrarse en el marco jurídico nacional para garantizar la eficacia de las competencias de control de capitales de las entidades de supervisión y de información financiera. La Unidad de Información Financiera de Cabo Verde ha participado en la construcción del modelo estratégico de control de capitales como responsable de la toma de decisiones. La interacción con el facilitador permitió identificar ciento cuatro (104) elementos de evaluación primarios y cincuenta y cinco (55) elementos conceptuales generados, que se agruparon en cuatro áreas de interés, en consonancia con los pilares o dimensiones del problema de investigación. Como resultado, el modelo proporciona tres (3) grupos o determinantes del control de capitales basados en la auditoría forense: promoción de

políticas de control de capitales; garantía de que las empresas y organizaciones cumplan con las normas internacionales; y conocimiento de los métodos y técnicas delictivos. Estos determinantes se dividieron en veinte (20) subgrupos o prioridades en materia de control de capitales. El modelo propuesto se validó dentro de la visión constructivista del responsable de la toma de decisiones, teniendo en cuenta las competencias del auditor forense y el marco teórico subyacente.

Palabras clave: blanqueo de capitales; financiación del terrorismo; regulación nacional e internacional del capital; auditoría forense; control de capitales.

1. INTRODUÇÃO

Os grandes escândalos financeiros internacionais no início do século XX, tais como a Enron (2001), WorldCom (2002), HealthSouth (2003), Parmalat (2003), Tyco (2003), Adecco (2004), Fórum Filatélico (2006), Lehman Brothers (2008), Bernie Madoff (2008), Satyam (2009), entre outros, geraram impacto negativo não só na economia e nos mercados financeiros, como também nos profissionais das áreas de contabilidade e auditoria.

Segundo (Silva & Junior, 2008), as sucessivas fraudes e escândalos financeiros a nível mundial, tem-nos mostrado que a função de auditoria, concretamente nas suas vertentes internas e externas, apresenta limitações quer numa ótica de prevenção quer numa ótica de detenção de fraude, ou seja, perante um tipo de fraude de índole económica sugere que faria mais sentido se as funções de detenção de fraude passassem a ser desempenhadas por uma equipa multidisciplinar capaz de empregar técnicas que sustentem a obtenção, autenticidade e custódia de evidências com profissionais altamente aptos para prevenir e detetar atos ilícitos, e não por uma equipa limitada a auditores financeiros.

Neste contexto, o reconhecimento de uma categoria profissional de auditor forense poderá ser um elemento-chave para prevenir, detetar e diminuir a ocorrência de atividades fraudulentas, e para recuperar a confiança dos investidores e demais stakeholders, contribuindo também para reduzir a diferença (gap) de expectativa face à auditoria (Aros, Suárez, & Rodríguez, 2015). Esta tarefa torna-se mais difícil por causa de crimes transnacionais como o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. Para o combate, os países têm esforçado para melhorar a regulação nacional e internacional. Cabo Verde tem vindo a aderir

as recomendações internacionais, nomeadamente as recomendações do GAFI (Grupo de Ação Financeira Internacional).

Com base nas evidências e nas avaliações de conformidade realizadas em Cabo Verde, em 2017, foi definido como problema de pesquisa “Qual o conhecimento baseado nas normas internacionais do GAFI para o controle dos crimes de branqueamento de capitais e/ou de financiamento do terrorismo em Cabo Verde?”. De entre as várias abordagens científicas possíveis, foi proposto o seguinte objetivo geral da pesquisa: “propor a auditoria forense como ferramenta de controle dos crimes de branqueamento de capitais e/ou de financiamento do terrorismo no contexto transnacional com base nas normas internacionais do GAFI em Cabo Verde.” Finalmente, para dar ênfase a este objetivo geral, foram igualmente definidos quatro (4) objetivos específicos: (i) caracterizar o papel da auditoria forense na investigação criminal; (ii) diagnosticar as metodologias de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo; (iii) elaborar uma análise crítica do quadro jurídico-normativo de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo; (iv) propor um modelo de controle de capitais baseado na auditoria forense em Cabo Verde.

2. PROBLEMÁTICA DO TEMA

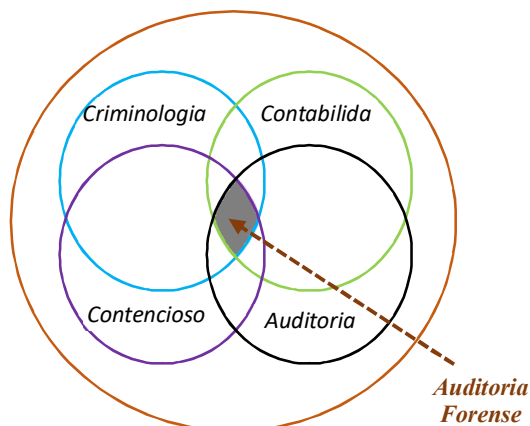
A auditoria forense é uma área profissional que atua na prevenção, deteção e controlo de atos ilícitos. Esta área de trabalho requer competência em diversas matérias, nomeadamente em: contabilidade, auditoria, controlo interno, gestão de risco, tributação, finanças, ciências da computação, estatística, criminologia, direito comercial, civil e penal (entre outros). Excelentes capacidades de comunicação oral e escrita, bem como de interpretação, são também atributos de grande importância. Os profissionais devem ainda ser altamente treinados e possuir características fundamentais como a independência, a honestidade, a inteligência, a prudência e ser justo, cauteloso e intuitivo. Devem ainda manter uma postura instintiva, capaz de identificar qualquer sinal de fraude mantendo o ceticismo profissional (León, Franco, & Castro, 2020).

Para desempenhar as suas funções, de forma proativa e interdisciplinar, a auditoria forense integra conhecimentos de contabilidade, criminologia, computação forense, investigação e direito penal/contencioso para a investigação de um vasto leque de problemas comerciais futuros (cf. Figura 1). A investigação inclui revisão de fraude, revisões de diligências, avaliação de risco, deteção de falsas declarações em demonstrações financeiras, cibercrime,

transferências de dinheiro ilegais (Smith & Crumbley, 2009).

A auditoria forense começa a despertar um forte interesse em Cabo Verde pela necessidade de maior transparência no combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo. A formação do auditor forense é fundamental e a OPACC (Ordem Profissional dos Auditores e Contabilistas Certificados) tem sido um parceiro determinante.

Figura 1 - Competências em auditoria forense



Fonte: Adaptado (Smith & Crumbley, 2009)

O crime transnacional, em especial, o branqueamento de capitais, não pode ser perseguido e combatido com eficácia, isoladamente, pelos estados-membros, já que caminha livremente através das fronteiras. O branqueamento de capitais é a modalidade criminosa de dar aparência lícita a bens, direitos e valores obtidos de forma ilícita. Tal expressão nasceu nos EUA (Estados Unidos

da América) por volta de 1920 na cidade de Chicago, quando a mafia se valia de *lavandarias* de fachada para converter o produto das práticas ilícitas em dinheiro *limpo*. Já alguns países europeus, como Espanha ou Portugal, utilizam a expressão branqueamento de capitais (Teichmann, 2019).

Segundo o relatório de avaliação mútua de 2019, publicado em 09 agosto de 2019, no *site* do GIABA (Grupo Intergovernamental de Ação contra o Branqueamento de Capitais na África Ocidental), Cabo Verde concluiu a ANR (Avaliação Nacional de Risco), com data visita *in loco* de 27 de novembro a 13 de dezembro de 2017. As autoridades de supervisão do setor financeiro BCV (Banco de Cabo Verde) e AGMVM (Auditoria Geral dos Mercados de Valores Mobiliários) baseiam a sua compreensão do risco de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

O uso de atividades legítimas e semilegais reflete igualmente o tamanho e o escopos aparentes das atividades terroristas existentes no mundo globalizado (EUROPOL, 2020). Após o 11 de setembro 2001, nove recomendações especiais contra o financiamento do terrorismo foram adicionadas ao mandato existente no GAFI. Em 2012, essas 40 recomendações originais,

mais 9 recomendações especiais foram consolidadas para fornecer uma abordagem abrangente à lei do branqueamento de capitais e/ou do financiamento do terrorismo.

As oportunidades dos estados, como poderes humanos, financeiros, políticos e legais, conhecimento e experiência, cooperação internacional, oferecem a oportunidade de se tornarem mais vantajosos do que os terroristas. No entanto, vários fatores para os estados, ou seja, hierarquia e burocracia, atitudes tradicionalistas das instituições em relação à tecnologia e outras inovações, adaptação lenta e orientação a novos sistemas considerando a sua grande estrutura, falta de cooperação internacional como mencionado por (Dostov & Shust, 2014) resultam em menos sucesso e proporcionam ambiência a favor das organizações terroristas.

A luta contra o branqueamento de capitais e/ou o financiamento do terrorismo determina que as medidas de prevenção e combate aplicadas à presente investigação se caracterizam numa prevalência de interesse investigatório em detrimento dos direitos fundamentais dos investigados, pela aplicação de medidas adjetivas mais invasivas mesmo quando nem existem meios de investigação ocultos ou dissimulados, apelando à união de forças e medidas entre os estados, na sua investigação.

Tais medidas são legítimas desde que bem ponderadas uma vez que, quando se fala em investigar o financiamento do terrorismo, e consequentemente o branqueamento de capitais, essa ponderação torna-se menos exigente aos olhos do estado, pois o interesse comunitário ou coletivo deve ser preservado quase que de forma automática. Contudo a generalização de tal prevalência, sem uma análise cuidada dos seus efeitos, poderá determinar a aplicação de medidas de investigação do direito processual penal, uma vez que o ambiente regulatório deve ser implementado para que possa tomar as medidas necessárias, mas o combate a esses grandes crimes tem de ser de forma global e levar sempre em linha de frente a união dos vários estados-membros (Anselmo, 2013).

A regulação internacional é intensa no que se refere ao combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo. Entre os instrumentos internacionais de regulação destacam-se as convenções, a normativa europeia através das diretivas, e recomendações das organizações internacionais.

Na legislação cabo-verdiana, acerca dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, existe a UIF, como unidade autónoma da informação, tendo sido projetada para prevenir e reprimir essas atividades criminosas, tentando

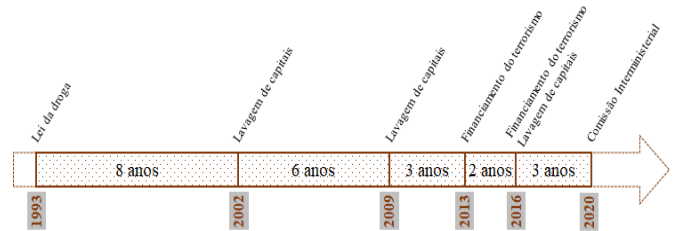
Mendes, S. S. D. G. (2025). *A auditoria forense em Cabo Verde: proposta de um modelo estratégico de controle de capitais*

acompanhar as tendências internacionais no âmbito da preservação e repressão, bem como a lista de 40 recomendações que os países deveriam implementar para combater o branqueamento de capitais e/ou o financiamento do terrorismo pelo GAFI e pelo GIABA de que Cabo Verde é membro (Gomes Mendes, 2017).

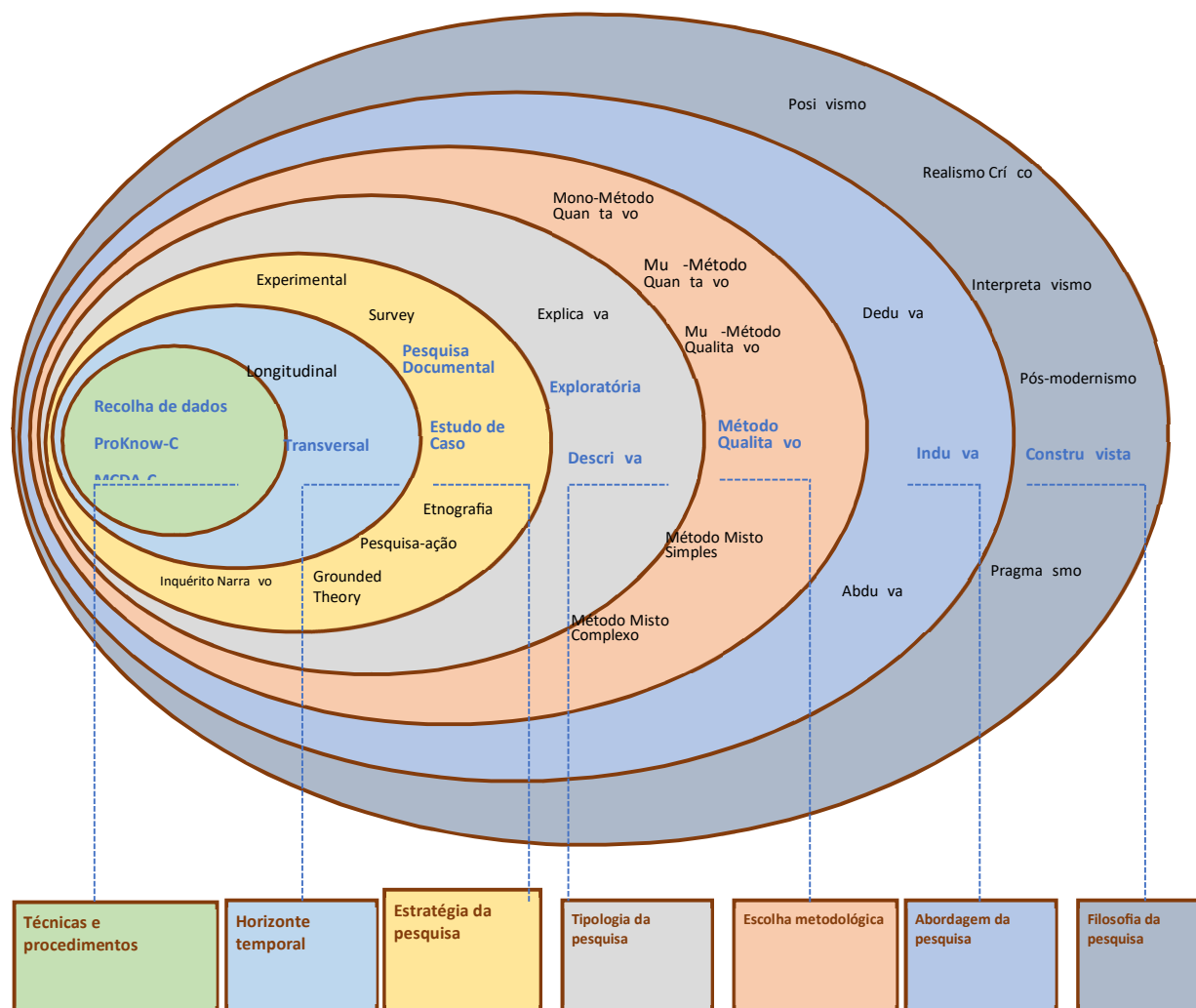
A produção legislativa em matéria de combate ao financiamento do terrorismo e o branqueamento de capitais tem-se intensificado nos últimos anos, em Cabo Verde, pela necessidade de coordenação

global e alinhamento regional e internacional. Os enquadramentos normativos mais relevantes sobre esta matéria constam da Figura 2.

Figura 2 - Produção legislativa em Cabo Verde



Fonte: Elaboração própria

Figura 3 - Esquema da metodologia de pesquisa (modelo de Saunders)


Fonte: Adaptado de (Saunders, Lewis, & Thornhill, 2019)

A nível legislativo há algumas melhorias para que se possa responder à criminalidade de combater, controlar e prevenir em que recentemente foi alterado e republicado o código penal da parte sobre tráfico de seres humanos, dos órgãos humanos. A nível do processo penal recentemente encontra-se mais adequada a dar respostas à atualidade. Reconhece-se a necessidade de se atualizar as leis de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo para que se

possa estar totalmente de acordo com as convenções internacionais. Consta-se que as leis desses crimes são separadas, mas o tratamento é sempre em conjunto o que poderá dificultar o procedimento de controle, segundo a legislação.

3. METODOLOGIA

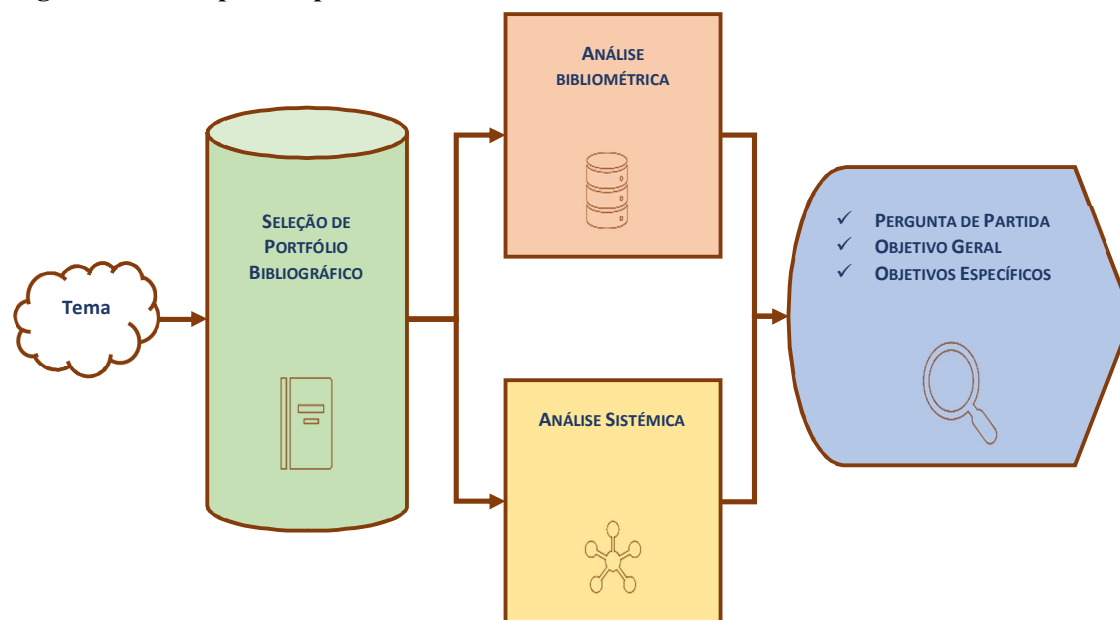
A metodologia da presente pesquisa seguiu o denominado modelo de cebola de Saunders (Saunders, Lewis, & Thornhill, 2019) para

um enquadramento conceptual e uma melhor compreensão e reaplicação (cf. Figura 3).

O paradigma construtivista é a filosofia adotada nesta pesquisa ao refletir sobre as construções e perceções das experiências vivenciadas no contexto cabo-verdiano. A pesquisa apoia-se na lógica da pesquisa indutiva (método indutivo) pois o pesquisador não tem resposta para determinada questão e decide explorar, descrever e gerar perspectivas teóricas e praticas sobre a lacunas identificadas. Esta pesquisa pretende explorar com profundidade a conduta dos decisores na seleção de métricas, e essa análise pretende fazer uso do estudo de caso único para explorar, em detalhe, os aspetos da perceção dos envolvidos no processo. A presente pesquisa tem carácter exploratório por possibilitar o desenvolvimento do conhecimento pelo pesquisador acerca do tema proposto, e da participação ativa no transcorrer do processo de pesquisa, visto que ela é particularmente útil quando o investigador tem a necessidade

de interação e *feedback* que promovem aprendizagem. A presente investigação é orientada para a pesquisa documental aplicável ao combate aos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, quanto a regulação nacional e internacional. Os dados foram recolhidos num curto período, entre os anos de 2008 e 2020, antes de serem analisados e adaptados para a construção do modelo.

Relativamente as técnicas e procedimentos foram recolhidos dados primários e secundários, o mapeamento e análise da literatura científica através do *ProKnow-C (Knowledge Development Process Constructivist)* e aplicação da metodologia MCDA-C (Multicritério de Apoio à Decisão Construtivista) na co-construção do modelo de controle de capitais através da auditoria forense, através da entrevista com uma das gestoras responsáveis pelo combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo da UIF (Unidade de Informação Financeira), em Cabo Verde.

Figura 4 - Principais etapas do ProKnow-C

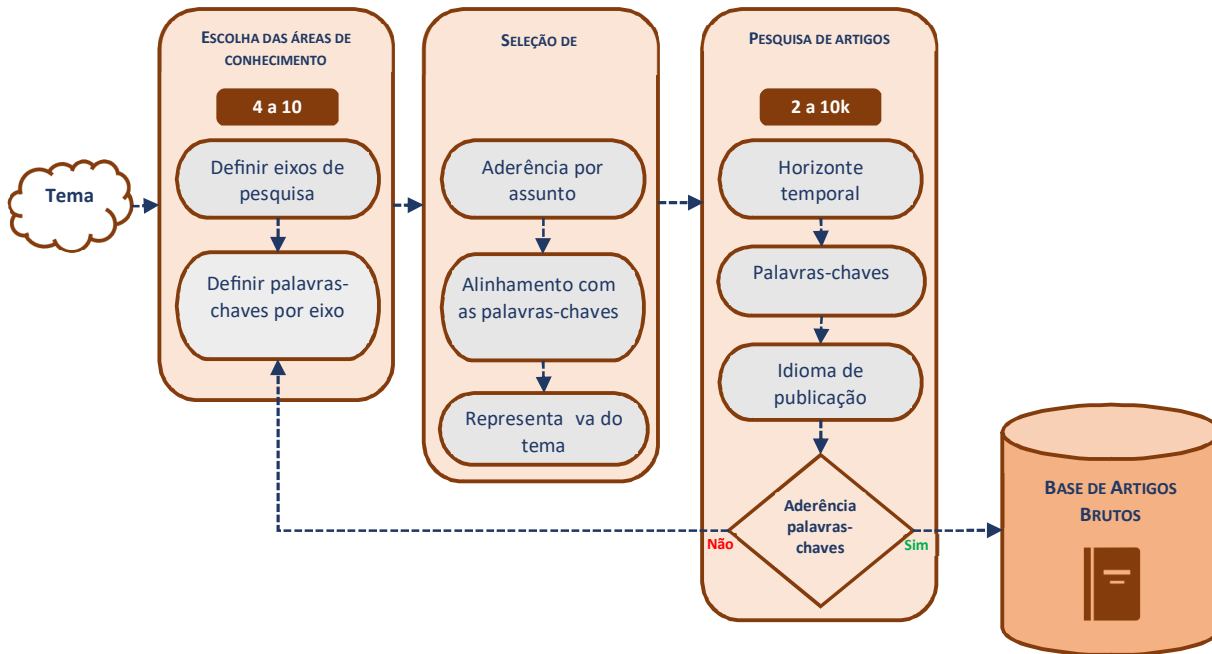
Fonte: Adaptado de (Valmorbida & Ensslin, 2017)

O *ProKnow-C* é composto pelas seguintes etapas (cf. Figura 4): (i) seleção de portfólio bibliográfico sobre o tema; (ii) análise bibliométrica do portfólio bibliográfico; (iii) análise sistêmica do portfólio bibliográfico; (iv) identificação de (uma) pergunta(s) de partida e de objetivo(s) da pesquisa (Dutra, Ripoll-Feliu, Ensslin, Ensslin, & Gonçalves, 2015).

A *seleção do portfólio bibliográfico* visa identificar, através de base de dados científicos, publicações científicas relevantes sobre o tema, atendendo às delimitações e restrições da própria pesquisa. Esta etapa crucial, após a análise preliminar do tema da pesquisa, é composta pelas seguintes tarefas (cf. Figura 5): (i) escolha das áreas de conhecimento (eixos de pesquisa); (ii)

seleção de base de dados de artigos brutos; (iii) pesquisa de artigos por palavras-chaves; (iv) teste de aderência ou representatividade de uma amostra de artigos selecionados (Lacerda, Ensslin, & Ensslin, 2011).

Figura 5 - Construção do portfólio bibliográfico bruto

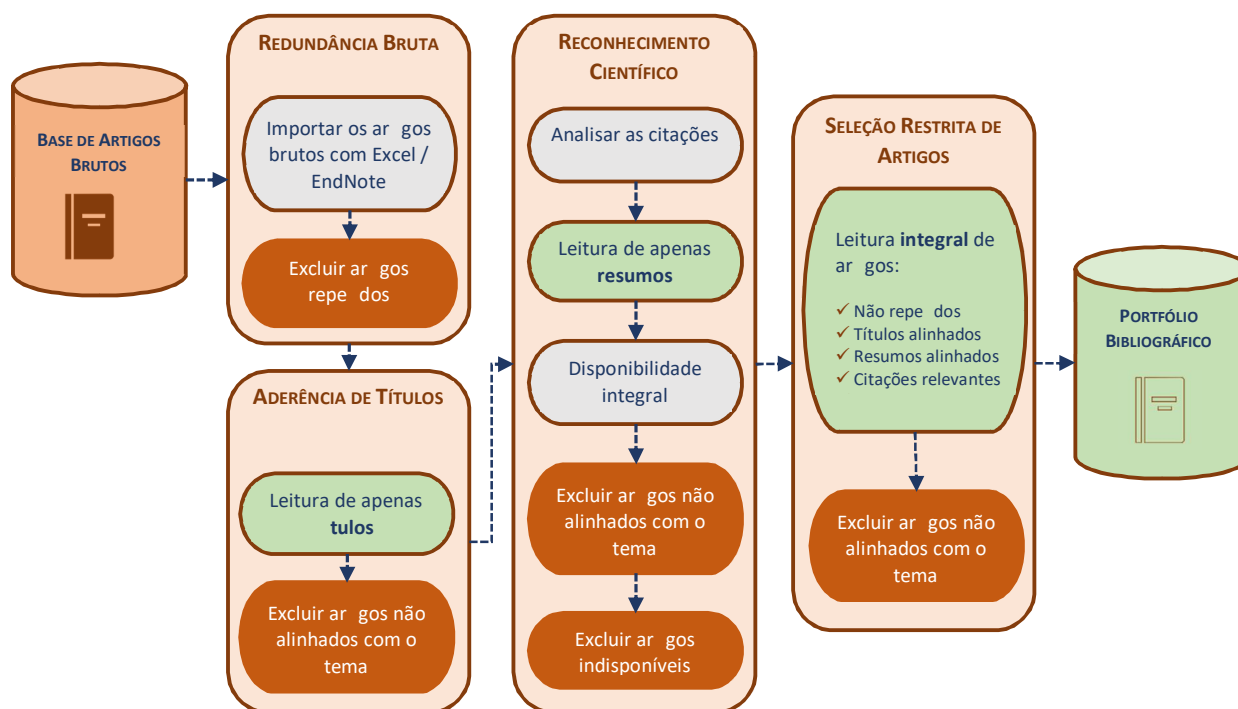


Fonte: Adaptado de (Valmorbida & Ensslin, 2017)

O resultado deste processo é a seleção de um portfólio bibliográfico que, no contexto do instrumento *ProKnow-C*, é definido como um conjunto restrito de artigos científicos e relevantes para o tema de pesquisa (Lacerda, Ensslin, & Ensslin, 2011). Com setecentos e setenta e quatro (774) artigos brutos, excluiu-se os artigos duplicados com o auxílio do *EndNote® X7*, bem como, os não publicados em periódicas, mantendo-se quatrocentos e cinquenta e oito (458) e excluindo-se trezentos e dezasseis (316) artigos. A seguir, realizou-se a leitura dos títulos dos artigos mantidos, dos quais foram selecionados noventa e oito (98) alinhados ao tema da

pesquisa, excluindo-se trezentos e sessenta (360) não alinhados (cf. Figura 6).

Figura 6 - Seleção final do portfólio bibliográfico



Fonte: Adaptado de (Valmorbida & Ensslin, 2017)

A metodologia MCDA-C, de acordo com (Bana e Costa, Stewart, & Vansnick, 1997), foi desenvolvida através de um convénio entre países da Europa, na década de 80, com o propósito de desenvolver ferramentas que lhes permitissem ser mais competitivas. Essa abordagem tem como propósito gerar conhecimento entre os envolvidos no processo através da interação constante e investigativa de natureza construtivista (Roy, 1993), (Bana e Costa, 1993), (Keeney, 1992).

Esta metodologia MCDA-C é utilizada de forma complementar a abordagem descritiva para a estruturação do modelo de multicritério de controle do branqueamento de capitais e do

financiamento do terrorismo em Cabo Verde. Este modelo visa melhorar o desempenho de Cabo Verde relativamente às recomendações do GAFI em termos de eficiência, eficácia e conformidade, utilizando a auditoria forense como ferramenta emergente.

Segundo os fundamentos teóricos da metodologia MCDA-C, existem dois paradigmas para abordar um problema de decisão (cf. Quadro 1): um baseado na procura de uma solução ótima (paradigma racionalista) e outra na *co-construção* de um modelo de decisão dinâmica e participativa (paradigma construtivista).

Quadro 1 - Paradigmas na estruturação de um problema de decisão

Itens decisoriais	Paradigma racionalista	Paradigma construtivista
Tomada de decisão	Momento em que ocorre a escolha da solução ótima	Processo ao longo tempo envolvendo interação entre os atores
Decisor	Totalmente racional	Dotado de sistema de valores próprios
Problema a ser resolvido	Problema real	Problema construído (cada decisor constrói o seu próprio problema)
Modelos	Representam a realidade objetiva	São ferramentas aceites pelos decisores como úteis no apoio à decisão
Resultados dos modelos	Soluções ótimas	Recomendações que visam atender aos valores dos decisores
Objetivo da modelação	Encontrar a solução ótima	Gerar conhecimento aos decisores sobre o seu problema
Validade do modelo	Modelo é válido quando representa a realidade objetivamente	Modelo é válido quando serve como ferramenta de apoio à decisão
Preferência dos decisores	São extraídas pelo analista	São construídas com o facilitador
Forma de atuação	Tomada de decisão	Apoio à decisão

Fonte: (Ensslin, Neto, & Noronha, 2001)

Diante do propósito em atender o seu objetivo, a metodologia MCDA-C centra a análise da atividade de apoio à decisão

construtivista. Desta forma, a metodologia MCDA-C operacionaliza este processo por meio de três fases principais (cf. Figura 7): estruturação, avaliação e elaboração de recomendações (Ensslin, Dutra, & Ensslin, 2000).



Figura 7 - Metodologia MCDA-C e suas etapas

Fonte: Adaptado de (Ensslin, Neto, & Noronha, 2001)



A metodologia MCDA-C, em função da visão construtivista, apresenta em todas as fases e etapas a possibilidade de recursividade. A seguir, apresenta-se cada uma das fases a serem desenvolvidas e detalhadas na pesquisa.

a) Fase de Estruturação

A fase de estruturação visa organizar, desenvolver e expandir o conhecimento do decisor a respeito do contexto na tomada de decisão. Para tanto, três etapas necessitam ser realizadas para alcançar este objetivo, simplificada e designadas de *estruturação I; estruturação II e estruturação III* (Ensslin, Dutra, & Ensslin, 2000); (Ensslin, Neto, & Noronha, 2001).

b) Fase de Avaliação

A fase de avaliação visa traduzir o modelo qualitativo ordinal construído na fase de estruturação em um modelo matemático cardinal onde se pode identificar o desempenho quantitativo do contexto individual (em cada aspeto do modelo) ou globalmente (avaliação global do desempenho do contexto) (Marafon, Lacerda, & Ensslin, 2015).

b) Fase de recomendações

A fase de recomendações visa oferecer informações/ações que o decisor poderá fazer uso/colocar em prática para melhorar o

desempenho do contexto analisado, com foco no aprimoramento do desempenho dos descritores contemplados no modelo (Bortoluzzi, Ensslin, & Ensslin, 2011); (Azevedo, Lacerda, Ensslin, Jungles, & Ensslin, 2013); (Ensslin, Ensslin, Back, & Lacerda, 2013); (Marafon, Lacerda, & Ensslin, 2015); (Cardoso, Ensslin, & Dias, 2016).

A atividade de apoio à decisão, presente nesta pesquisa, caracteriza-se como o diferencial central da metodologia MCDA-C frente às outras metodologias aplicáveis. Nesse contexto, fica implícito que: (i) o decisor constitui-se como o elemento central, sem o qual a atividade e a metodologia MCDA-C perdem a sua razão de ser; (ii) que o objetivo central é possibilitar aos intervenientes, envolvidos no processo decisório, gerar aprendizagem propiciada pelo grau de entendimento gerado no decorrer do processo, informado tanto pelo sistema de valor quanto pelos objetivos do decisor; (iii) o foco central da metodologia MCDA-C é desenvolver um conjunto de condições e meios (“keys”) que sirva de base para as decisões, em função daquilo que o decisor acredita ser o mais adequado, dentro de um dado contexto (Roy, 1993).

4. CONCLUSÕES E

RECOMENDAÇÕES

A metodologia MCDA-C inicia o processo de reconhecimento da problemática pelo posicionamento do contexto em relação ao mundo do crime transnacional. Na contextualização são identificados: o sistema dos atores, o ambiente no qual se encontra o objeto de estudo, atribui-se um rótulo que representa o que se busca, e estabelecido o sumário do trabalho, tudo de acordo com os valores e as preferências do decisor.

O Quadro 2 representa a identificação dos atores envolvidos no processo. Os intervenientes são fundamentais no desenvolvimento do mercado de capitais e são afetados diretamente com o problema,

cujos resultados são influenciados pela eficiência dos procedimentos. Destaca-se a UIF, que é o órgão que produz relatórios de movimentações consideradas suspeitas e informa os órgãos de investigação, o BCV e a AGMVM como entidades reguladoras, o GAFI, que é o organismo internacional de combate ao branqueamento de capitais e/ou o financiamento do terrorismo que padronizam políticas, leis e práticas regulatórias e jurisdições, o GIABA, tratando-se de um órgão intergovernamental dos seus países membros, e os supervisores que desempenham um papel crucial para garantir que empresas cumpram as suas obrigações de controle a esses crimes e também que tomem as medidas apropriadas em caso de não cumprimento.

Quadro 2 - Identificação dos atores

Identificação dos atores		Conceitos relevantes	Pessoas ou entidades
<i>Stakeholders</i>	<i>Decisor</i>	Aquele ao qual é, formalmente, ou, moralmente, delegado o poder de decisão.	Procuradora; UIF; Comissão Interministerial
	<i>Intervenientes</i>	Participam no processo de decisão com o objetivo de nela fazer prevalecer os seus sistemas de valores.	UIF; BCV; AGMVM; GAFI; GIABA; Supervisores
	<i>Facilitador</i>	Facilita e apoia o processo de tomada de decisão através da construção de um modelo.	Pesquisadora
<i>Beneficiários</i>		Sofrem de forma passiva as consequências (boas ou más).	Sociedade; Público; Privados; Empresas; Organizações; Governo

Fonte: Elaboração própria

A aplicação da metodologia MCDA-C resultou na identificação de quatro pontos de

vistas fundamentais sobre o mercado de capitais (cf. Figura 8): *PVFI* -

Branqueamento de capitais; PVF2 – Financiamento do terrorismo; PVF3 – Regulação nacional e internacional e PVF4 – Auditoria forense. Foram destacados três clusters relativo a aplicação da auditoria forense na melhor compreensão do mercado de capitais cabo-verdiano: (i) *valorizar as políticas de controle (de capitais)*; (ii) *Assegurar que as empresas (e organizações) cumpram*; (iii) *Conhecer os métodos e técnicas (dos criminosos).*

A Figura 8 coloca em evidência os *clusters* e os *subclusters* do PVF4 – Auditoria forense, o que permite sintetizar e expandir o entendimento sobre o tema, contribuindo para uma efetiva geração de conhecimentos.

O modelo de controle de capitais permite clarificar cinco (5) visões no âmbito preventivo dos crimes de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo que são (i) identificação do problema financeiro; (ii) conhecimento de técnicas de investigação; (iii) conhecimento de evidências; (iv) interpretação de informações financeiras e (v) apresentação dos resultados.

Com base nos resultados da investigação, o modelo de controle de capitais permite definir três (3) determinantes para um melhor conhecimento e estruturação do mercado de capitais: *valorização das políticas de controle, assegurar que as empresas*

cumpram as suas obrigações de controle, conhecer os métodos e técnicas de controle.

O modelo de controle de capitais coloca em evidência que a aplicação da auditoria forense, para o controle dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, pode ser mais eficaz e eficiente para uma abordagem forense de investigação. Logo, será necessário que os profissionais das áreas de investigação forense tenham um conhecimento vasto nas diversas áreas de conhecimento, dentro das organizações. Portanto, o problema fundamental prende-se com a estrutura profunda de forma eficaz e eficiente, com treinamento visto ser um desafio útil e importante e que trouxe muito esforço na pesquisa. Uma vez definidas as características e os procedimentos, o auditor forense tem de estar apto a assumir as responsabilidades para o melhoramento da *performance*.

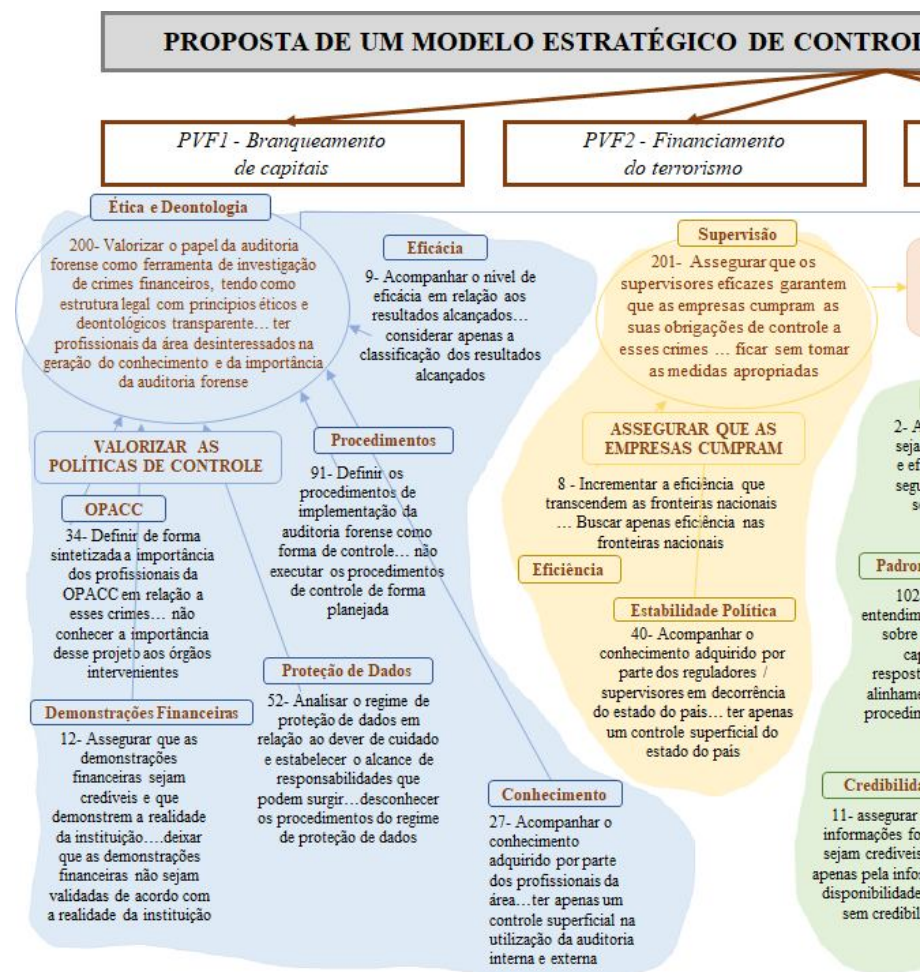
A aplicação da auditoria forense ajudará na compreensão do fenómeno no que tange a identificar, detetar, avaliar, compreender e disseminar o controle preventivo visto que é fundamental a imponderação de todos os agentes que participam nesse fenómeno. Tendo em conta que a Comissão Interministerial é formada, normalmente, por cinco (5) ministérios-chave (Finanças, Negócios Estrangeiros, Justiça,

Mendes, S. S. D. G. (2025). *A auditoria forense em Cabo Verde: proposta de um modelo estratégico de controle de capitais*

Administração Interna, Saúde e Segurança

Social), logo as as decisões são homologadas ao nível da tutela com conhecimento da forma em que se encontra o país. Note-se que a última avaliação do GAFI, Cabo Verde teve uma avaliação técnica, maioritariamente, baixa.

Figura 8 - Clusters e subclusters do mapa cognitivo (PVF4- Auditoria forense)



Fonte: Elaborado pela autora

Demonstrou-se que o modelo de controle de capitais, através da auditoria forense, alcança um melhor desempenho em comparação com o estado da arte em ambas as vertentes relevantes do problema sem qualquer conformidade com processamento adicional.

Entretanto, fica pendente a questão se Cabo Verde está a conseguir fazer o controle de capitais, se está a conseguir fazer o confisco, se tem condenação em relação a esses crimes, se há bens que devem ser repatriados, se está a punir adequadamente os criminosos para que não voltem a reincidir. Há necessidade de processar os dados para que possam dar uma visão concreta em relação ao controle de capitais de forma eficiente e eficaz, e assegurar que as medidas sejam executadas para atingir o objetivo que é sair na lista cinzenta no cumprimento das recomendações do GAFI.

Desta forma, este modelo de controle de capitais trouxe uma contribuição muito importante relativamente aos crimes de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo em Cabo Verde de acordo com as medidas das normas internacionais do GAFI. Com base neste modelo, pode-se perceber que as políticas de controlo, o cumprimento das empresas em relação as suas obrigações e, também, o conhecimento

dos métodos e as técnicas de controle com o uso da auditoria forense é uma contribuição valiosa desta tese.

O modelo de controle de capitais coloca em evidência que a aplicação da auditoria forense para o controle dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo pode ser mais eficaz e eficiente para uma abordagem forense de investigação. Logo, será necessário que as profissionais das áreas de investigação forense tenham um conhecimento vasto nas diversas áreas de conhecimento dentro das organizações. Portanto, o problema fundamental se prende com a estrutura profunda de forma eficaz e eficiente, com treinamento visto ser um desafio útil e importante e que trouxe muito esforço na pesquisa. Uma vez definidas as características e os procedimentos, o auditor forense tem de estar apto a assumir as responsabilidades para o melhoramento da performance.

Esta investigação abre novas perspetivas de consolidação do mercado de capitais através de uma análise detalhadas dos quatro (4) eixos fundamentais com foco nos três (3) menos explorados: eixo do branqueamento de capitais; eixo do financiamento de terrorismo e o eixo de regulação nacional e internacional.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Agência de Informação de Moçambique. (2023). Recuperado el 15 de Janeiro de 2024, de Agência de Informação de Moçambique: <https://aimnews.org/2023/05/19/maputo-intemperies-afectam-mais-de-seis-mil-familias/>
- Anselmo, M. (2013). *Lavagem de Dinheiro e Cooperação Jurídica Internacional*. Brasil: Saraiva.
- Aros, L., Suárez, J., & Rodríguez, J. (2015). Riesgos Presentes en los ciberataques: Un Análisis a partir de herramientas de Auditoría Forense. *Pensamiento Republicano*, 3, 57-76.
- Azevedo, R. C., Lacerda, R., Ensslin, L., Jungles, A. E., & Ensslin, S. R. (2013). Performance Measurement to Aid Decision Making in the Budgeting Process for Apartment Building Contruction: A Case study Using MCDA- C. *Journal of Construction Engineering and Management*, 139(2), 225-235.
- Bana e Costa, C. A. (1993). Três convicções fundamentais na pratica do apoio à decisão. *Pesquisa operacional*, 13(1), 9-20.
- Bana e Costa, C. A., Stewart, T. J., & Vansnick, J.-C. (1997). Multicriteria decision analysis: Some Thoughts based on the tutorial and discussion sessions of the ESIGMA meetings. *European Journal of Operational Research*, 99(1), 28-37.
- Booch, G., Rumbaugh, J., & Jacobson, I. (2006). *UML-Guia do usuário*. São Paulo: Elsevier.
- Bortoluzzi, S. C., Ensslin, S. R., & Ensslin, L. (2011). Multicriteria performance evaluation as an aid for management of companies: implementation in a service company. *Gestão e Produção*, 18(3), 633-650.
- Cardoso, T., Ensslin, S., & Dias, J. (2016). Avaliação de desempenho da sustentabilidade financeira da Universidade do Mindelo (Cabo Verde): um modelo multicriterio construtivista. *Revista Eletronica de Estrategia & Negocios*, 9(2), 234-264.
- Conselho Municipal de Maputo. (2013). *Proposta do Plano Municipal de Educação*.
- Conselhos das Financas Publicas . (2024). *Glosario de Termos das Finanças Publicas*. Portugal.
- Dostov, V., & Shust, P. (2014). Customer Loyalty programs: money laundering and terrorism financing risks. *Journal of Money Laundering Control*, 17(4), 385-394.
- Dutra, A., Ripoll-Feliu, V., Ensslin, S., Ensslin, L., & Gonçalves, L. (2015). Opportunities for research on evaluation of seaport performance: A systemic analysis from international literature. *African Journal of Business Management*, 9(20), 704-717.
- Ensslin, L., Dutra, A., & Ensslin, S. (2000). MCDA: a construtivist approach to the management of human resources at a governmental agency. *Internacional Transactions in Operational Research*, 17, 79-100.
- Ensslin, L., Neto, G. M., & Noronha, S. M. (2001). *Apoio a Decisão: Metodologias para Estruturação*

- de Problemas e Avaliação Multicritério de Alternativas*. Florianópolis, Brasil: Editora Insular.
- Ensslin, S., Ensslin, L., Back, F., & Lacerda, R. (2013). Improved decision aiding in human resource management: A case using constructivist multi-criteria decision aiding. *Journal of Productivity and Performance Management*, 62(7), 735-757.
- EUROPOL. (2020). *European Union Terrorism Situation and Trend Report*. TESAT. Recuperado el 12 de 04 de 2021
- Fileti, G. S. (07-08 de Dezembro de 2017). Criação do Conhecimento Organizacional e Inovação. *SUCEG*, págs. 287-303.
- Gama, K. N., Barros, A. J., Laudares, S., Totaro, J. H., & Paula, G. A. (2019). *Processos de urbanização: avaliação dos riscos de inundação de áreas ribeirinhas do rio Piracicaba em área do bairro Santa Cruz e centro industrial, município de João Monlevade-MG*. Minas Gerais: Revista Observatório de la Economía Latinoamericana. Recuperado el 2 de Março de 2024, de <https://www.eumed.net/ev/oel/2019/07/avaliacao-ricos-inundacao.html>
- Gerhardt, T. E., & Silveira, D. T. (2009). *Métodos de pesquisa*. (E. UFRGS, Ed.) Porto Alegre: UFRGS. Recuperado el 12 de Agosto de 2023, de <https://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>
- Gomes Mendes, S. (2017). Estado de arte no combate ao financiamento do terrorismo e à lavagem de capitais em Cabo Verde: a perspectiva jurídico-legal. *RUMUS*, 4(2), 263-278.
- Guedes, G. T. (2018). *UML2: Uma Abordagem Prática*. São Paulo.
- Keeney, R. L. (1992). *Value-Focused Thinking: A Path to Creative Decisionmaking*. USA: Harvard University Press.
- Keller, P. K. (2012). *Administração de Marketing*. Brasil: Pearson.
- Lacerda, R. T., Ensslin, L., & Ensslin, S. R. (2011). A performance measurement framework in portfolio management: A constructivist case. *Management Decision*, 49(4), 648-668.
- León, M. J., Franco, F. J., & Castro, J. A. (2020). Auditoria Forense: Estrategia para prevenir y mitigar la apropiación indebida de activos en estaciones de combustible en México. *Telos*, 22(1), 125-143.
- Marafon, A., Lacerda, R., & Ensslin, S. (2015). The effectiveness of multi-criteria decision aid methodology. *European Journal of Innovation Management*, 18, 86-109.
- Marcone, E. M. (2003). *Fundamentos da Metodologia Científica*. São Paulo: Atlas.
- Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos. (2021). *Guião Metodológico para Elaboração de Planos de Mitigação de Riscos: Drenagem, Enchentes e Erosão* (1ª edição, 2021 ed.). Maputo, Moçambique: Programa de Desenvolvimento Urbano e Local. Recuperado el 16 de Fevereiro de 2024, de <https://www.pdul.gov.mz/Manuais-Guiões-e-Estudos/Infra-estrutura-e-servicos>
- Monteiro, P. R. (2007). *Gestão de Marketing*. Belo Horizonte: New360.
- Mosca, J., & Lasse, N. (28 de Fevereiro de 2023). Inundações em Moçambique: o factor humano

- como agravante. *Destaque Rural* Nº 209, pág. 9.
- Paravidine, E. D. (2020). A EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO AO CLIENTE COMO FATOR DIFERENCIAL NAS EMPRESAS. *19 Simpósio de TCC do Centro Universitário ICESP*, pág. http://nippromove.hospedagemdesites.ws/anais_simposio/arquivos_up/documentos/artigos/92f399c6e1c31703e02876a208f51d06.pdf.
- Paula, V. V., & Nogueira, D. N. (2016). Importância da área de gestão de pessoas, para o sucesso da organização. *XII-Conferência Nacional de Excelência em Gestão* (pág. 20 e 30). S.P.: INOVARSE.
- Pressman, R. (2009). *Engenharia de Software*. São Paulo: Pearson Makron Books.
- Rezene, G. (2012). *Modelo hidrológico e hidráulico para estimativa e delimitação de áreas inundadas: uma ferramenta de auxílio à elaboração de Planos Diretores de Drenagem Urbana*. Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia. Recuperado el 16 de Fevereiro de 2024, de <https://doi.org/10.14393/ufu.di.2012.4>
- Rodrigues, M. (2024). *Causas das Inundações Cíclicas em Maputo: mudanças climáticas ou deficientes políticas públicas de ordenamento territorial?* Maputo: Centro de Integridade Publica. Recuperado el 19 de Maio de 2024, de https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2024/04/Causas-das-inundacoes-na-Cidade-de-Maputo_Abril2024_-Revisto.pdf
- Roques, P. (2018). *UML 2.5 para la pratique: Études des cas et exercices corrigés*. Paris: Eyrolles.
- Roy, B. (1993). Decision science or decision- aid science? *European Journal of Operational Research*, 66(2), 184-203.
- Sanches, V. L. (24 de Agosto de 2018). Gestão de Competências: Competências Individuais Vs Competências Organizacionais. *Revista Científica Multidisciplinar-Núcleo do Conhecimento*.
- Santos , G. F., Souza, Y. R., Martildes, J. A., William de , P., & Santos, L. L. (2019). Estimativa de chuva de projeto utilizando o método probabilístico de Gumbel para o município de Campina Grande - PB. *Realize Editora, Anais IV CONAPESC*, pág. 5.
- Santos, K. R. (1 de Agosto de 2012). Inundações urbanas: um passeio pela literatura. *Élisée*, págs. 177-190.
- Saunders, M., Lewis, P., & Thornhill, A. (2019). *Research Methods for Business Students* (8th ed.). London, England: Person Education.
- Silva, A. G., & Junior, A. R. (2008). Os impactos na atividade de auditoria independente com a introdução da lei Sarbanes-Oxley. *Revista Contabilidade e Finanças*, 19(48), 112- 127.
- Silva, E. A., Prado, J., & Oliveira, &. J. (2005). *Gestão de Negócios*. Sao Paulo: Saraiva.
- Smith, G. S., & Crumbley, D. L. (2009). Defining a Forensic Audit. *Jornal of Digital forensics, Security and Law*, 4(1), 61-80.

Mendes, S. S. D. G. (2025). *A auditoria forense em Cabo Verde: proposta de um modelo estratégico de controle de capitais*

Sommerville, I. (2011). *Engenharia de Software*. Pearson Brasil.

Teichmann, F. M. (2019). Recent trends in money laundering and terrorism financing. *Jornal of Financial*



ALBA®

ISFIC RESEARCH AND SCIENCE JOURNAL

ALBA - ISFIC RESEARCH AND SCIENCE JOURNAL

ISSN PRINT: 3006-2489

ISSN ONLINE: 3006-2470

1ª Ed, Vol. II, No. 7, Junho, 2025

<https://alba.ac.mz/index.php/alba/issue/view/10>